

PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO CIVIL

DECRETO-LEI N.º 272/2001,
DE 13 DE OUTUBRO

ANOTADO

Coordenação:

LURDES VARREGOSO MESQUITA
ROSSANA MARTINGO CRUZ

ÍNDICE

Nota introdutória.....	5
Autores	7
Abreviaturas e siglas	9

DECRETO-LEI
N.º 272/2001 DE 13 DE OUTUBRO

CAPÍTULO I OBJECTO

Artigo 1.º (<i>Objecto</i>).....	12
------------------------------------	----

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigo 2.º (<i>Competência</i>)	16
Artigo 3.º (<i>Procedimento perante o Ministério Público</i>).....	34
Artigo 4.º (<i>Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes</i>)....	41

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PERANTE O CONSERVADOR DO REGISTO CIVIL

Secção I — Do procedimento tendente à formação de acordo das partes ...	44
Artigo 5.º (<i>Objecto do procedimento tendente à formação de acordo das partes</i>).....	44
Artigo 6.º (<i>Competência</i>)	77
Artigo 7.º (<i>Procedimento na conservatória</i>)	80
Artigo 8.º (<i>Remessa do processo</i>)	90
Artigo 9.º (<i>Processo judicial</i>).....	93
Artigo 10.º (<i>Recursos</i>)	97
Artigo 11.º (<i>Conversão de separação judicial de pessoas e bens em divórcio</i>)	100

•

Secção II — Dos procedimentos da competência exclusiva do conservador 103

Artigo 12.º (<i>Objecto, competência e procedimento</i>)	103
Artigo 13.º (<i>Reconciliação dos cônjuges separados</i>)	116
Artigo 14.º (<i>Separação e divórcio por mútuo consentimento</i>)	125
Artigo 15.º (<i>Dispensa de prazo internupcial</i>)	139

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16.º (<i>Entidades competentes</i>)	139
Artigo 17.º (<i>Competência do conservador, substituição e incompatibilidades</i>)	140
Artigo 18.º (<i>Actos de mero expediente</i>)	149
Artigo 19.º (<i>Legislação subsidiária</i>)	150
Artigo 20.º (<i>Apoio judiciário</i>)	151
Artigo 21.º (<i>Revogações</i>)	153
Artigo 22.º (<i>Entrada em vigor</i>)	153

Índice	155
---------------------	-----

•



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt